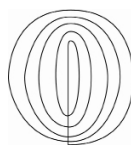


SUFICIENTISMO

EDIÇÃO DE 2022 do

COMPÊNDIO EM LINHA DE PROBLEMAS DE FILOSOFIA ANALÍTICA

2018-2021 FCT Project PTDC/FER-FIL/28442/2017



Editado por
Ricardo Santos e Pedro Galvão

ISBN: 978-989-8553-22-5

Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica
Copyright © 2022 do editor
Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade, Campo Grande, 1600-214 Lisboa

Suficientismo
Copyright © 2022 do autor
Paula Mateus

DOI: <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0092>

Todos os direitos reservados

Resumo

O suficientismo, ou doutrina da suficiência, deve a Harry Frankfurt (1987, 1997, 2015) a sua primeira e mais expressiva formulação. Esta inspirou depois outras defesas da suficiência e motivou também algumas das críticas mais contundentes. Neste artigo, examinaremos primeiro cada uma das teses centrais de proposta de Frankfurt, para depois as confrontarmos com as principais objeções de que foram alvo. Por fim, consideraremos outras versões da doutrina da suficiência e veremos de que forma procuraram escapar às críticas mais persistentes, conduzindo a doutrina em sentidos que Frankfurt recusou e que estão já bastante distantes da proposta inicial.

Palavras-chave

Suficientismo, Frankfurt, igualdade, limiar de suficiência, distribuição.

Abstract

Sufficientarianism, i.e. the doctrine of sufficiency, owes its first and most expressive formulation to Harry Frankfurt (1987, 1997, 2015). This later inspired other versions of sufficiency and stirred some of the most forceful criticisms. In this article, we will first examine Frankfurt's central theses, and then confront them with the main objections they have received. Finally, we will consider other versions of the doctrine of sufficiency and see how they sought to escape the most persistent criticisms by routing the doctrine in directions that Frankfurt rejected and that are far distant from the initial proposal.

Keywords

Sufficientarianism, Frankfurt, equality, sufficiency threshold, distribution.

Suficientismo

DOI: <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0092>

1 A doutrina segundo Frankfurt

A perspectiva suficientista de Harry Frankfurt opõe-se tanto à ideia de que a justiça distributiva se consegue pela maximização do bem-estar como à tese de que as disparidades económicas são moralmente relevantes. Defende, em vez disso, que as desigualdades, por si só, não são um mal: o mal é que alguns tenham tão pouco (1987: 32, 2015: 4). Advoga, consequentemente, que, em vez de dar prioridade aos mais desfavorecidos, a cooperação social deve reger-se pela preocupação em maximizar a suficiência. A esta luz, o que é justo é que todos estejam acima de um certo limiar.

O argumento seguinte exhibe as proposições nucleares da doutrina da suficiência, como foi desenvolvida por Frankfurt:

1. A igualdade económica não é moralmente relevante.
2. O que tem importância moral é o respeito, (e a consideração imparcial e racional associadas a ele).
3. O respeito pelas pessoas exige que as preocupações distributivas se centrem na promoção da suficiência.
4. Logo, os esforços distributivos devem ter como objetivo a maximização da suficiência e não da igualdade.

Começamos, então, por 1, a que Paula Casal chamou "a tese negativa" (Casal 2007: 298-302).

2 A irrelevância da igualdade

Em defesa da premissa 1, Frankfurt oferece múltiplas razões para afirmar que as desigualdades não têm relevância moral, afastando-as, por isso, do centro das preocupações distributivas e morais.¹

¹ Esta é amplamente desenvolvida em Frankfurt (1987), numa reação ao igualitarismo de Nagel (1979).

Examinemos algumas dessas razões:

- a) As comparações associadas às preocupações igualitárias podem ser úteis para calibrar as ambições individuais, vislumbrar alternativas interessantes e determinar um comportamento dentro da normalidade. Ver o que os outros fazem com rendimentos semelhantes aos nossos pode ajudar-nos a encontrar soluções, a evitar despesas disparatadas ou megalómanas, ou, pelo contrário, mostrar-nos que estamos a ser demasiado contidos (1987: 23, 1997: 6). Isto significa apenas que as preocupações igualitárias têm valor instrumental, heurístico, não que tenham importância por si mesmas. Pode ser bom fazer comparações entre rendimentos e níveis de riqueza, ainda que apenas como meio para ajustar a ação económica individual à realidade.
- b) Se a desigualdade fosse o principal problema distributivo, bastaria dar a todos rendimentos baixos, inferiores ao limiar da suficiência, para conseguir a justiça neste domínio (2015: 3). Mas esta solução não parece aceitável, uma vez que ninguém é beneficiado com ela e alguns são prejudicados. Esta é a objeção do nivelamento por baixo (*Levelling Down Objection*), apresentada, por exemplo, por Parfit (1997: 211, 218-219) para refutar a distribuição igualitária.
- c) Dirigir a atenção para as desigualdades é alienante. Por um lado, faz com que os indivíduos deixem de pensar nos seus objetivos, necessidades e interesses, para estarem constantemente a comparar-se com outros, o que é uma fonte de angústia e desorientação. Por outro, inibe as instituições de perseguir o objetivo mais importante, que é a erradicação da pobreza (Frankfurt 1987: 22-23, 1997: 13, 2015: 10-15).
- d) É consensual que em certas ocasiões o melhor e mais racional é ter uma distribuição que se afaste da igualdade, como quando é preciso dar incentivos para captar pessoas mais especializadas. Estes casos são uma evidência de que as desigualdades não são um mal em si mesmas.
- e) Reduzir as desigualdades pode ser a melhor maneira de fazer com que todos alcancem o limiar da suficiência. A promoção da igualdade é um bem instrumental; é uma condição necessária para

chegar a outros bens que têm valor em si (2015: 5). Não consideramos moralmente ultrajante que existam desigualdades entre os muito ricos e os excepcionalmente ricos; o que reprovamos é que uns tenham tanto quando outros têm tão pouco. Quando condenamos as desigualdades, estamos, portanto, a reprovar a distância a que os pobres se encontram dos ricos e não as *distâncias*, elas próprias. Conclui-se, portanto, que a pobreza – e não as desigualdades – são o que verdadeiramente importa combater.

- f) Acima do limiar da suficiência, do facto de uma pessoa ter um rendimento muito maior que a outra não se pode concluir que a menos privilegiada tenha mais necessidades (básicas ou não) por satisfazer ou consiga menos satisfação a partir do rendimento que tem (2015: 46).
- g) É mais fácil calcular qual a parcela igualitária a dar a todos do que saber o que seria o suficiente para cada um. O conceito de igualdade económica é menos problemático e mais fácil de apurar que o conceito de suficiência (1987: 23-24, 2015: 15). Embora isto não baste para tornar o primeiro mais relevante que o segundo, gera uma falsa sensação de preponderância que se disseminou com a ajuda da academia (2015: ix).²

Um dos principais argumentos a favor de uma repartição tendencialmente igualitária do rendimento foi apresentado por A. P. Lerner (1944: 23-40) e depois revisitado por Richard Brandt (1998: 315). O argumento da eficiência distributiva do rendimento conclui que, embora a distribuição igualitária não seja a ideal, é a mais eficiente numa situação de ignorância em que não é possível conhecer exactamente as curvas de utilidade dos indivíduos que constituem a comunidade distributiva. A repartição perfeita dividiria os rendimentos de forma que a última parcela distribuída a cada pessoa tivesse exactamente a mesma utilidade. Esse ponto não é o mesmo para todos, como se perceberá: por exemplo, uma pessoa que veja muito mal, precisa de mais dinheiro para poder desfrutar da leitura de um livro que outra que não tenha despesas com óculos e consultas de oftalmologia.

2 A referência explícita é ao trabalho de Thomas Piketty mas, pela exposição, percebe-se uma crítica generalizada aos igualitaristas, em particular a Nagel, Dworkin, Sen e Rawls. Cf. notas a Frankfurt (2015).

Apesar das diferenças, a utilidade marginal diminui obrigatoriamente para todos os indivíduos à medida que as unidades adicionais vão sendo usadas para adquirir bens cada vez menos necessários. O mesmo rendimento terá, portanto, efeitos diferentes em vidas que estão, elas próprias, em momentos distintos de satisfação. Por este motivo, a distribuição igualitária originará desperdícios: dará rendimentos a alguns que teriam mais utilidade para outros. Todavia, se quiséssemos evitá-los, não saberíamos quem beneficiar (dado o desconhecimento das curvas de utilidade). O risco de nos afastarmos desfavoravelmente da situação ideal é maior com distribuições desiguais e é por isto que a repartição igualitária é a melhor possível nos contextos reais.

Frankfurt teceu uma longa e dura crítica a este argumento que vale a pena considerar.³ Dirige-se aos que afirma serem os seus dois pressupostos, a saber, *a*) que a utilidade marginal decai ao longo do tempo para todos os indivíduos; *b*) que o dinheiro ou o rendimento têm a mesma utilidade para todos, ainda que o usem de forma diferente (1987: 24-25, 28-29, 2015: 18). Isto significa que um euro a mais para uma pessoa mais rica tem *sempre* menor utilidade do que para uma mais pobre, mas se ambos estiverem no mesmo patamar económico, terá a mesma utilidade para ambos.

A tese *a* é contestada de várias formas. A ideia de que a utilidade diminui ao longo do tempo vem do facto de os nossos sentidos se adaptarem aos estímulos, perdendo estes a capacidades de produzir os efeitos iniciais. A rotina faz com que as coisas se tornem menos satisfatórias. Porém, não se pode concluir a partir daqui que a utilidade marginal do *dinheiro* diminua, dado que ele serve de moeda de troca, permitindo o acesso a bens diversificados. Uma vez que tem tal versatilidade, o fenómeno de diminuição da utilidade marginal pode não se lhe aplicar. Viajar, tirar tempo para estudar, ler, ir ao cinema, assistir a espetáculos, visitar museus, etc., são exemplos que corroboram esta tese, porque, por um lado, proporcionam mais prazer (ou um prazer diferente, eventualmente superior) que os bens adquiridos nos patamares anteriores, e, por outro, a sua multiplicação tende a aumentar o apetite por mais repetições. Uma vida que inclua apenas os bens mais básicos costuma ser entendida como menos estimulante

3 A versão mais detalhada desta crítica surge em Frankfurt (2015: 17-34).

e menos satisfatória que uma outra em que se encontrem atividades e experiências culturais e estéticas que o dinheiro pode comprar. Depois, em certos casos, é a repetição que aumenta a satisfação, que tende a ser menor nas primeiras experiências. É o que acontece, por exemplo, quando alguém aprende a tocar um instrumento musical ou se inicia numa prática desportiva. Para além disso, existem casos em que a utilidade aumenta quando se atinge um certo limiar de agregação, como acontece quando a pessoa poupa para adquirir um determinado bem, ou compra a peça que finaliza uma coleção. A utilidade da última unidade é maior por permitir, finalmente, alcançar o objetivo (1987: 27, 2015: 30).

Segundo Frankfurt, o argumento de Lerner falha também ao supor que os bens comprados com um rendimento maior foram rejeitados numa fase inicial, em que podiam ter sido adquiridos, mas não foram. Isto pode não ter sido bem assim, porque o bem mais caro pode ter estado, pura e simplesmente, fora do alcance da pessoa que tem o rendimento menor (1987: 29, 2015: 33).

Em relação ao pressuposto *b*, Frankfurt defende que as diferentes características físicas e psicológicas das pessoas fazem com que uma certa quantia tenha, para elas, utilidades diferentes (1987: 26, 2015: 21). Algumas são mais sensíveis, mais entusiastas, mais otimistas, mais alegres ou mais inteligentes e tudo isto pode fazer com que retirem maior satisfação daquilo que aos outros aparece como apenas moderadamente prazeroso.

Segundo Frankfurt (2015: 21), uma distribuição mais igualitária não produzirá os efeitos esperados porque, associada a ela, existirá uma inflação que não é considerada no argumento: se o poder de compra aumentar para muitos, o preço dos produtos subirá, uma vez que não é possível aumentar proporcionalmente a produção de bens. Assim, uma distribuição igualitária do rendimento acabará por diminuir a utilidade do mesmo. A pressão da inflação acabará por reduzir o consumo da classe média – eventualmente não dos mais ricos – e incrementá-lo menos do que o esperado no grupo dos mais desfavorecidos. Como o que ganham uns não é de todo suficiente para compensar o que perdem os outros, esta distribuição igualitária falhará o objetivo de aumentar a utilidade agregada.

Frankfurt defende ainda a tese mais forte de que uma distribuição igualitária pode, em certas circunstâncias, minimizar a utilidade,

em vez de maximizá-la, como se pretende. Através de um exemplo simples é possível mostrar-se como a divisão igualitária pode ser um mal. Suponha-se que existem 40 unidades de bens essenciais, numa comunidade de dez pessoas que precisam individualmente de 5 unidades para sobreviver. Dividir o total de forma igualitária dará a cada uma apenas 4 unidades, pondo em risco a vida de todas. A única forma de alguém sobreviver é dar 5 unidades apenas a oito pessoas, excluindo duas da distribuição. As 40 unidades de bens, lamentavelmente, são insuficientes para todos, mas suficientes para alguns. E, se existissem 41 unidades, a excedente deveria ser dada a quem já tem 5 e não ao que não tem nenhuma, porque a este de nada serviria. Dadas as circunstâncias, as preocupações igualitárias terão de ser abandonadas. Mas esse é um mal menor se a alternativa for a morte de todos. Neste caso, portanto, a distribuição igualitária teria o pior resultado possível (1987: 30, 2015: 35).

Para quem não tem nada ou tem muito pouco, ficando abaixo da linha de sobrevivência, ter mais pode ser até um mal, por exemplo por prolongar o sofrimento (a fome, a doença, etc.). É claro que, quer a nível individual quer institucional, é importante fazer tudo para aproximar estas pessoas do limiar de suficiência (ou da sobrevivência, que não é de todo o mesmo) porque isso aumenta a probabilidade de atingi-lo, mas nem sempre este esforço é um bem e sobretudo não é um bem intrínseco. A doutrina da suficiência como é apresentada por Frankfurt não é, portanto, prioritarista, ou seja, não defende que é *sempre* obrigatório beneficiar aqueles que estão abaixo da linha da suficiência, e muito menos que sejam ajudados preferencialmente os mais desfavorecidos.

O caminho que fará com que todos tenham o suficiente pode passar – e provavelmente passará, admite Frankfurt – por atenuar as desigualdades económicas. Quem tem preocupações igualitárias adota habitualmente uma dupla estratégia que consiste em diminuir os extremos, ou seja, fazer subir os que estão em baixo e baixar os que estão em cima. Embora uma parte dela não seja determinante, as ações que contribuem para melhorar a condição dos mais pobres têm valor instrumental por representarem passos no caminho da suficiência.

Para consolidar a sua defesa da doutrina da suficiência, Frankfurt afirma ainda que não é só a igualdade económica que não tem a

importância que lhe é comumente atribuída – nenhum tipo de igualdade tem relevância moral: "Para além da igualdade de recursos e da igualdade de bem-estar, podem distinguir-se vários outros modos de igualdade: igualdade de oportunidades, igualdade de respeito, igualdade de direitos, igualdade de consideração, igualdade de preocupação, e assim por diante. A minha opinião é que nenhum destes modos de igualdade é intrinsecamente valioso. Por isso, defendendo que nenhum dos ideais igualitários que lhes correspondem tem qualquer valor moral" (2015: 68).

3 A importância moral do respeito

Em vez disso, o que importa – defende – é que as pessoas sejam tratadas com respeito, isto é, imparcialmente. Esta é a tese 2 do argumento que exhibe o seu raciocínio. A racionalidade impõe que casos semelhantes sejam tratados de maneira semelhante e casos distintos de maneira diferente. Quando isto não acontece, por se sobreporem preconceitos, interesses e outros enviesamentos, as pessoas são desrespeitadas na sua humanidade porque parte do que elas são é ignorado ou menosprezado. O desrespeito e o tratamento tendencioso geram algumas desigualdades que são más, não em si mesmas, mas por serem fruto da imoralidade (2015: 82-83). Porém, também o respeito produz desigualdades que não têm nada de reprovável: os que são diferentes devem ser tratados como diferentes, e o que seria errado seria ignorar a disparidade adotando um procedimento igualitário.⁴

4 Numa crítica a Amartya Sen, Frankfurt afirma o seguinte: "Em *Inequality Reexamined* (Cambridge, MA: Harvard University Press, 1992), Amartya Sen afirma que 'para ter qualquer tipo de plausibilidade, o raciocínio ético em questões sociais deve envolver uma consideração elementar igual para todos em algum nível que é visto como crítico' (p. 17). Mas o que significa 'igual consideração'? Certamente, dar igual consideração aos jovens não significa gastar igual tempo ou esforço igual na apreciação dos seus interesses ou dos seus direitos. O próprio Sen sugere que tem a ver com evitar a arbitrariedade: 'a ausência de tal igualdade tornaria uma teoria arbitrariamente discriminatória e difícil de defender' (*Ibid.*). Mas evitar a arbitrariedade não tem nada a ver com tratar as pessoas de forma igual. Trata-se de ter uma base razoável para os tratar como se tratam. Seria arbitrariamente discriminatório ter mais em conta uma pessoa do que outra, sem ter uma base razoável para a discriminação entre elas; e seria igualmente arbitrário dar a

O respeito pelas pessoas não nos obriga a querer tirá-las do fundo de uma certa hierarquia de rendimentos. Aliás, fazê-lo pode ser desrespeitoso, por se fundar no pressuposto que as suas vidas são menos valiosas, menos satisfatórias ou menos felizes. Imaginemos que numa sociedade extremamente próspera, os mais pobres tinham, ainda assim, um excelente nível de vida, se avaliado pelos padrões das nossas economias desenvolvidas atuais. Se as suas necessidades de saúde, educação, nutrição, entretenimento, realização profissional, habitação, mobilidade, segurança, participação política, autodeterminação e outras estiverem razoavelmente satisfeitas não será moralmente errado – nem uma injustiça – abdicar dos esforços para aproximá-las da situação de outras que possam viver ainda com mais conforto. Essa omissão não representará uma menor consideração nem um desrespeito.

As objeções que temos à existência dos "mais pobres" deve-se ao facto de identificarmos carências e não posições de inferioridade. A pobreza é uma grandeza absoluta, aferível por um limiar de referência, que pode, todavia, variar no tempo e no espaço. Já as desigualdades são grandezas relativas, que dizem respeito às posições comparadas dos elementos. "O mal não reside na circunstância em que as vidas inferiores são desiguais a outras vidas. O que faz com que seja um mal que algumas pessoas tenham vidas más não é que outras pessoas tenham vidas melhores. O mal reside simplesmente no facto inconfundível de que as vidas más são más" (Frankfurt 1997: 6).

A escassez é um malefício individual. Priva a pessoa de partes ou dimensões significativas da sua vida. Neste sentido, assemelha-se à violação dos direitos, quando esta retira possibilidades que os indivíduos poderiam valorizar. O facto de alguém se ver inibido de exercer um direito é um mal pela importância do bem que é negado e não porque outros têm acesso a ele. Tenham ou não, o mal mantém-se enquanto o direito não for restituído. E é exatamente assim com a insuficiência de recursos. O facto de outros terem o mesmo ou possuírem mais em nada muda a situação daquele que não tem o

mesma consideração, quando existe uma base razoável para os tratar de forma diferente. Para evitar a arbitrariedade, temos de tratar os semelhantes da mesma forma e os diferentes de forma diversa. Este não é mais um princípio igualitário do que um princípio não igualitário" (*Ibid.* 2015: 101).

bastante. Na verdade, nem sequer a sua avaliação subjetiva interfere na carência efetiva: uma pessoa pode sentir-se muito afortunada e objetivamente não estar, tal como pode sentir-se livre para se movimentar ou para se expressar quando na realidade não está. Pensar que se tem um direito não corresponde a poder usufruir dele, tal como a percepção de que se tem o bastante não significa que assim seja. É claro que existem muitos direitos – os mais fundamentais – que são atribuídos universalmente às pessoas, que ficam assim numa situação de igualdade. Todos têm direito à vida e à autodeterminação, por exemplo. Porém, esta equiparação de uns em relação aos outros não ocorre porque se reconheça algum valor à igualdade; o que é intrinsecamente bom é a humanidade da pessoa, a sua individualidade, que merece respeito e consideração e consequentemente um tratamento imparcial, ou seja, igual em relação ao que há de comum, diferenciado perante aspetos distintivos.

4 A suficiência

Tratar alguém com respeito obriga-nos a não ignorar a sua individualidade e a reconhecer que o seu desenvolvimento enquanto pessoa depende de ter ou não o bastante para uma vida boa. Quem não tem o suficiente fica privado de possibilidades que são essenciais à existência dos seres humanos em sociedade e, por isso, encontra-se numa posição de inferioridade, não sendo um inferior. O respeito pelas pessoas exige, portanto, que a distribuição lhes assegure o suficiente.

A noção de suficiência, central na proposta de Frankfurt, deve ser analisada com algum cuidado, sobretudo porque se presta a equívocos: "O ponto da doutrina da suficiência não é que a única consideração de distribuição moralmente importante em relação ao dinheiro é se as pessoas têm o suficiente para evitar a miséria económica. Uma pessoa que, naturalmente, pode dizer-se que tem apenas o suficiente, não tem realmente, de acordo com a doutrina da suficiência, o suficiente" (2015:49). Ou seja, ter o suficiente não é apenas ter o bastante para sobreviver. Aliás, quem consegue apenas sobreviver não satisfaz o critério porque quase sempre – se não existirem causas de outra natureza – ficaria muito menos infeliz se tivesse mais.

Mas o que significa, afinal, ter o suficiente? Frankfurt examina

o uso comum do termo "suficiente" e encontra duas aceções: numa delas significa que se atingiu o ponto a partir do qual mais seria prejudicial (como acontece na expressão "Já foram discussões suficientes!"⁵), que é uma espécie de limiar da tolerância; noutra quer-se dizer que foi atingido um patamar satisfatório, ainda que mais não seja um mal. É neste segundo sentido que se usa o termo na doutrina da suficiência:

Dizer que uma pessoa tem dinheiro suficiente significa - mais ou menos - que está contente, ou que é razoável que esteja contente, sem ter mais dinheiro do que realmente tem. E, dizer isto é, por sua vez, dizer que a pessoa não considera (ou não pode razoavelmente considerar) o que é angustiante ou insatisfatório (se alguma coisa o for) na sua vida como sendo devido a ter muito pouco dinheiro. Por outras palavras, se uma pessoa está (ou deve razoavelmente estar) contente com a quantidade de dinheiro que tem, então, na medida em que é ou tem razões para estar infeliz com a forma como a sua vida está a correr, não supõe (ou não pode razoavelmente) supor que mais (ou, eventualmente, menos) dinheiro lhe permitiria tornar-se (ou ter razão para ser) significativamente menos infeliz com isso (Frankfurt 2015: 48-49).

Em "Equality as a Moral Ideal", Frankfurt diz-nos que sabemos que a pessoa tem o suficiente quando está, ou é razoável que estivesse, satisfeita com o que tem, mesmo que possa ambicionar ter mais. Ou seja, o indivíduo tem o suficiente quando o facto de ter mais não o tornaria significativamente menos infeliz nem mais feliz (o critério do contentamento razoável). Para quem tem o suficiente, ter mais (dinheiro ou haveres) não é essencial para estar satisfeito com a sua vida, mas mesmo assim poderia supor-se que a vida seria melhor, com mais prazer, se tivesse mais (1987: 37-38).

A suficiência é, portanto, uma forma de satisfação genérica relativamente ao estado da componente económica da sua vida. Parte do

5 Em inglês esta aceção torna-se mais explícita porque é usada a palavra "enough" que também significa suficiente. Em português, a palavra "bastante" pode também significar "suficiente", mas é mais frequente usar-se como sinónimo de "mais do que suficiente". Por este motivo, optei por não traduzir "enough" por "bastante".

que isto significa é que, de um modo geral, esta não é vista como a fonte dos males que a sua vida em concreto possa ter. Por isso, a ideia de ter mais dinheiro não surge, para esta pessoa, nem associada à solução dos seus problemas nem à expectativa de um incremento muito significativa de felicidade.

Muitas pessoas procurarão aumentar o seu rendimento, embora já tenham atingido o patamar da suficiência, e nada há de contraditório nisso. Em certos casos, este incremento pode mesmo ser o mais racional a fazer, por surgirem desequilíbrios que comprometem a suficiência, como o nascimento de mais um filho, despesas adicionais com saúde, educação ou outras, etc. Ganhar mais pode permitir aos que já estão satisfeitos aceder a mais e melhores estímulos, aumentando o prazer ou até a felicidade. Mas este rendimento extra não mudará a avaliação global que já faziam das suas vidas. Contrariamente aos que procuram ativamente aumentar os seus recursos, existirão também aqueles para quem isto não é importante. E também isto é razoável, sobretudo se for a manifestação de decisões conscientes por mais lazer, menos risco, maior dedicação a causas ou a pessoas, etc. (Frankfurt 2015: 59-60).

Atendendo ao exposto, urge então perguntar se, em vez da suficiência, não seria preferível procurar dar a todos o mais possível, maximizando o bem-estar individual e agregado, e dando mais liberdade a todos para fazerem escolhas diferenciadas. Segundo Frankfurt, maximizar o bem-estar não é nem obrigatório nem desejável, em muitos casos. Por um lado, nem sempre ter mais recursos significa ter mais necessidades satisfeitas, uma vez que muitas aquisições geram eles próprias novas necessidades. Por outro, quantos mais forem os recursos e os haveres, mais difícil será geri-los de forma adequada ou eficiente. Para além disso, é um erro pensar que a qualidade de vida aumenta com um acréscimo das possibilidades ao dispor: por vezes ter mais possibilidades é um mal (1987: 42-43).

Conclui-se, portanto, que o objetivo da distribuição é fazer com que todos atinjam o patamar da suficiência (esta é a proposição a que Casal (2007) chamou "a tese positiva") e que é este, e não a aspiração a algum tipo de igualdade, que deve mover os responsáveis pela repartição dos bens sociais, em particular do rendimento.

5 Objeções

Nivelar por baixo (*The Levelling Down Objection*)

Curiosamente, esta objecção, que foi usada por Frankfurt para mostrar que a igualdade não tem relevância moral, pode servir também para defender que a suficiência não pode ser só o que importa. A formulação inicial da objecção foi dirigida por Parfit (1997) ao igualitarismo estrito; aponta o facto de ser contraintuitivo afirmar que uma sociedade totalmente igualitária (digamos, com níveis de rendimento 9 para todos os cidadãos) é sempre preferível – ou seja, mais justa – a outra que seja menos igualitária, mas muito mais próspera (com rendimentos de 99 e 100, por exemplo).⁶ Ora, quando Frankfurt defende que acima do limiar da suficiência não temos razões morais para preferir este ou aquele arranjo distributivo, aproxima-se do igualitarista estrito que valoriza mais o nivelamento, seja qual for, que a melhoria das condições de vida das pessoas, ainda que à custa de pequenas desigualdades injustas. Senão vejamos: imagine-se que na sociedade A todos atingem o limiar da suficiência, mas não existe a menor possibilidade de alguém ir além dela; na sociedade B, uma pequeníssima minoria está a um passo mínimo de atingir a suficiência enquanto todos os outros ultrapassaram largamente o limiar crítico. Se Frankfurt tiver razão, devemos preferir A a B, uma vez que não encontraremos razões para apreciar o que B tem de melhor. E mais – se existisse uma sociedade C em que todos se encontrassem já bem acima do limiar da suficiência, nada de moralmente relevante nos faria estimá-la mais do que a A, embora todos optassem por C se lhes fosse dada essa possibilidade. Tal como é contraintuitivo preferir uma situação de igualdade a 9 a uma desigualdade com diferenças entre 99 e 100, também é, pelo menos, bizarro afirmar que A é preferível a B ou a C. A e C não parecem equivalentes, como a doutrina da suficiência de Frankfurt parece supor.

Insensibilidade aos números

A doutrina compromete-nos com a ideia de que é melhor dar pouco a alguém que está a um passo de atingir a suficiência que a muitos outros

⁶ Parfit (1997) mostra ainda que esta objecção pode ser ultrapassada por formas de igualitarismo pluralistas, que utilizem também outros critérios de escolha, como a maximização do bem-estar.

que podem estar numa situação muito pior e que nunca atingirão a suficiência (Arneson 2006: 28, Casal 2007: 314-315, Shields 2012: 103). Um benefício maior para um grande número de miseráveis muito afastados do patamar satisfatório de bem-estar é sempre preterido em relação a um muito menor dado a quem pode atingi-lo.⁷ Mas existe alguma coisa de desconcertante com esta ideia. Mesmo que admitamos que acima do limiar da suficiência não temos obrigações distributivas, e nenhum outro princípio de justiça económica se impõe, não parece plausível que abaixo do limiar só tenhamos de nos preocupar com aqueles que estão em condições de alcançar o nível de suficiência. Frankfurt admite que, em abstrato – eventualmente ao nível da escolha das políticas públicas –, é preciso fazer o possível para que aumentem as expectativas de todos de virem a lá chegar, mas isto não significa que seja sempre correto distribuir recursos abaixo do limiar de suficiência, sobretudo quanto isso aumenta o sofrimento, afirma (2015: 35-39). Aparentemente, um pequeno benefício para alguém que esteja muito próximo da suficiência tem muito mais valor que um grande benefício para os que estão muito mais afastados, mesmo quando este é útil (eventualmente vital) para um grande grupo de indivíduos (Crisp 2003: 753-754). Para evitar a tese de que abaixo do limiar da suficiência só têm relevância moral os benefícios que permitem atingi-lo, Crisp (2003: 750) e Arneson (2006: 29) defendem que a doutrina da suficiência se torna mais plausível quando se conjuga com o prioritarismo, ou seja, quando aceitamos que, para além de promover a suficiência, temos também a obrigação de promover o bem-estar dos que estão muito afastados desse objetivo, sobretudo quando essa distância é maior, quando o benefício é grande ou quando um grande número de pessoas é favorecido com ele.

A indiferença perante grandes desigualdades acima do limiar de suficiência

Esta objecção decorre do facto de a doutrina, como é formulada por Frankfurt, se comprometer com a tese de que acima do limiar de

⁷ Recorde-se o exemplo das 41 unidades, e a afirmação de que, no caso de haver uma unidade que não pode garantir a ninguém a suficiência, ela deve ser dada a quem já a ultrapassou e não a quem não tem nada. Esta pessoa estaria melhor se não sobrevivesse, conclui-se (1987: 32, 2015: 35).

suficiência cessam todas as obrigações distributivas. As desigualdades entre os ricos e os muitos ricos não costumam chocar-nos, assinala Frankfurt (1987: 32, 2015: 41). O problema com esta afirmação é que acima do limiar da suficiência não existem apenas ricos e muito ricos; há aqueles que acabaram de chegar à linha crítica e outros que só por muito pouco a ultrapassam. Entre estes e os que estão imediatamente abaixo dela pode haver uma distância curtíssima, deveras inferior à que os separa primeiro dos ricos e depois dos muitos ricos. É contraintuitivo afirmar que não lhes devemos nenhuma consideração distributiva. A racionalidade, como fazia notar Frankfurt, obriga a que não se trate de forma radicalmente diferente aquilo (e aqueles) que não é radicalmente diferente. E é por isto que, como diz Arneson (2006: 30), o prioritarista insiste na continuidade – aproximadamente, a ideia de que uma pequena mudança nos valores dos fatores que moralmente importam não deve gerar uma grande mudança no que moralmente devemos fazer".

Shields (2012) defende que a doutrina se vê reforçada se entendermos que o limiar, pela sua importância, impõe realmente uma mudança nas obrigações distributivas, mas não uma suspensão das mesmas, como parecia pretender Frankfurt. Voltaremos a esta posição adiante.

Imprecisão (ou inexistência) do limiar de suficiência

Uma dificuldade importante da doutrina – eventualmente uma das mais significativas – é exatamente a definição do patamar de suficiência. A proposta psicológica de Frankfurt pode colher alguma simpatia (ou empatia) por se ajustar às nossas experiências da suficiência, mas parece demasiado inoperacional para poder orientar a ação política do estado.

O uso do adjetivo "suficiente" costuma estar associado a um certo grau de consecução de objetivos, como quando se classifica um teste com suficiente, numa escala que habitualmente inclui também, "insuficiente", "bom" e "muito bom". Na exegese da doutrina da suficiência, poder-se-á, assim, perguntar: "Esta pessoa tem suficiente em relação a quê? Que objetivos finais estão pressupostos na proposta da doutrina da suficiência?" Já sabemos que a meta não é nem a sobrevivência nem escapar à miséria. Como vimos, Frankfurt (2015: 49) afirma que quem tem apenas o suficiente para isto, não tem verdadeiramente o suficiente. O objetivo parece ser sempre definido

como a obtenção de um estado psicológico de satisfação: "Uma pessoa contente considera que ter mais dinheiro não é essencial para estar satisfeito com a sua vida" (2015: 53). O problema com esta resposta é que parece assumir que as pessoas atingem este ponto mais ou menos com o mesmo, o que não é de toda verdade. Uma pessoa mais ambiciosa pode sentir-se profundamente insatisfeita com a sua situação económica, mesmo que esta lhe permita viver com algum conforto. Alguém que, em função dos seus gostos ou talentos, pretenda abrir um negócio para o qual precise de financiamento só estará satisfeita com o dinheiro que tem quanto o seu património for bem mais volumoso que o de muitos outros. Os que desejam ocupações menos dispendiosas ou tenham gostos mais frugais ficarão satisfeitos com menos. Os diferentes objetivos ditam que o suficiente para uns não o será para outros. De um ponto de vista individual, tendo em conta as metas pessoais, talvez seja importante ter uma ideia do que é subjetivamente suficiente; mas decidir a distribuição com base num critério subjetivo, decididamente muito variável, pode nem sequer ser exequível. Parece, portanto, ter de haver uma dimensão objetiva no apuramento da suficiência para que ela possa constituir uma meta da ação política.

Arneson (2006) e Casal (2007) foram particularmente incisivos nesta crítica: "Quanto é o suficiente? Não há uma resposta plausível", afirma Arneson (2006: 27), que acrescenta imediatamente que o bem-estar é sempre referente a quem o experiencia. Pessoas que estão em momentos diferentes das suas vidas, como um jovem e um idoso, ou que tenham ambições diferentes ou ainda que vivam em contextos culturais e espaço-temporais diferentes terão ideias distintas do que é ter o suficiente. Podem definir-se limiares através de critérios objetivos – o mais elementar é que a suficiência tem de estar acima de zero –, porém, nenhum deles pode ter o papel que os defensores da doutrina lhe atribuem, até porque outros critérios podem servir para traçar patamares imediatamente acima ou abaixo. Arneson (2006: 27) conclui que uma distribuição prioritarista – resultante da preocupação em proporcionar o maior ganho de bem-estar possível aos que têm um nível de bem-estar mais baixo, no conjunto da sua vida – oferece uma melhor justificação para as transferências dos que têm mais para os que têm menos, e é, por isso, preferível à proposta da suficiência.

Benbaji (2005) responde a esta crítica afirmando que o limiar de utilidade presumido pela doutrina da suficiência existe. Baseia a sua argumentação no princípio da precedência – quando A precisa de algo que B quer mas não precisa, então satisfazer a necessidade de A é *prima facie* moralmente preferível a satisfazer o desejo de B (2005: 324) –, tentando mostrar a plausibilidade do mesmo. Ora, satisfazer a necessidade de A obriga apenas a dar-lhe o que é suficiente para satisfazê-la, ou seja, a fazer com que A atinja um patamar de suficiência a partir do qual nada lhe é devido e até ao qual A tem prioridade sobre B. Assim, esse limiar introduz uma distribuição prioritarista até ser atingido e implica a negação da prioridade (e da relevância da igualdade) depois dele. Esta formulação das proposições nucleares da doutrina da suficiência estão de acordo com versões mais moderadas da doutrina, como a de Crisp, que veremos adiante.

Casal expressa também muitas dúvidas relativas ao limiar de suficiência, que se lhe afigura ambíguo e arbitrário (2007: 313). Começa por assinalar a possibilidade de selecionarmos o limiar de acordo com critérios naturais (objetivos) – como o ponto no qual a fome põe em risco a vida ou a integridade física da pessoa – mas nota de imediato que, por um lado, são muito circunstanciais e, por outro, todos são demasiado baixos para poderem corresponder à suficiência como é pensada por Frankfurt, para quem a suficiência não é a mera satisfação de necessidades básicas. Porém, para definir um limiar mais ambicioso, este apresenta critérios de demarcação demasiado subjetivos e vagos para que possam servir para identificar uma linha crítica satisfatória. Por exemplo, faz depender a identificação da suficiência da ausência de um interesse ativo por ter mais. Ora, esse desinteresse tanto pode significar que a pessoa já atingiu um nível muito alto de riqueza como que a sua ignorância ou falta de ambição a impedem de aspirar a mais.

6 Outras versões da doutrina

Depois de Frankfurt, vários foram os que procuraram versões mais plausíveis da doutrina da suficiência, capazes de evitar as objeções mais salientes. Nesta secção, examinaremos algumas das propostas

mais emblemáticas, sem pretender fazer um levantamento exaustivo de todas as perspectivas.

Roger Crisp (2003) reformulou a doutrina da suficiência tornando-a mais complexa e moderada. Combinou a tese de que o que é moralmente mais relevante é assegurar a suficiência com uma forma de prioritarismo não contínuo e introduziu um critério para encontrar o limiar da suficiência – o observador imparcial munido de compaixão. Por reconhecer a força da objeção da indiferença, recusou a tese negativa. Examinaremos cada um destes aspetos de seguida, começando pelo critério da suficiência.

A partir da objeção do nivelamento por baixo (*The Levelling Down Objection*), de Parfit (1997), Crisp começa por mostrar que existem razões para preferir uma distribuição prioritarista e outra movida por preocupações igualitárias. Quando temos uma unidade de bem-estar para distribuir, existem vários aspetos que parecem ter de ser tidos em conta, e diferentes intuições a considerar: 1) deve ser dada prioridade aos que estão (no momento ou no cômputo global da sua vida) na pior situação; 2) esta prioridade não deve ser absoluta (como acontece, por exemplo, no princípio da diferença), pois isso faria com que uma pequena vantagem para o *mais* desfavorecido fosse sempre mais valiosa que outra maior para um maior número de outros numa situação ligeiramente melhor; 3) o prioritarismo simples, contínuo, deixa de ser plausível quando os indivíduos atingem níveis de bem-estar muito elevados (é absurdo preocuparmo-nos com as desigualdades entre os ricos e os super-ricos, como mostra "o caso de Beverly Hills" (Crisp 2003: 755). Conclui que "o igualitarismo falhou porque a justiça relativa *não é* um valor; [e] o prioritarismo falhou porque a prioridade *nem sempre é* um valor" (2003: 755, *itálicos meus*).

Segundo Crisp, para saber o que importa e como assegurar uma distribuição justa não podemos deixar que interfiram no juízo elementos subjetivos, como os nossos sentimentos ou motivações particulares. O ponto de vista da justiça distributiva deve ser o do espectador imparcial, que é capaz de se colocar no lugar de todos sem estar do lado de ninguém. Porém, este observador isento não deve ser indiferente às disparidades individuais – caso contrário, não estaria a colocar-se verdadeiramente no lugar de todos. Entendida desta forma, a sua perspectiva corresponde à da pessoa compassiva, que é movida

pelo sofrimento alheio, pela carência, pela privação de uma vida boa. Assim, é a compaixão de um espectador imparcial o critério para saber onde traçar os limites das obrigações distributivas e da justiça. Acima dele nenhuma prioridade se impõe e quando há que estender a repartição dos recursos até aí (para o espaço depois da suficiência), talvez o mais adequado seja o padrão utilitarista.⁸ Abaixo do limiar, e para atender à importância da privação e às exigências da agregação, a distribuição deve ser prioritarista. Esta versão mais complexa da doutrina da suficiência, que tem na compaixão o seu elemento preeminente, deixa-se resumir então da seguinte forma:

Princípio da Compaixão: a prioridade absoluta deve ser dada aos benefícios para aqueles abaixo do limiar em que a compaixão entra. Abaixo do limiar, beneficiar as pessoas importa mais quanto pior essas pessoas estiverem, quanto mais pessoas existirem nessa situação, e maior o tamanho do benefício em questão. Acima do limiar, ou em casos relativos apenas a benefícios triviais abaixo do limiar, não deve ser dada qualquer prioridade (Crisp 2003: 758).

Com esta reformulação, Crisp pretende eliminar a objeção da indiferença e sobretudo a crítica da insensibilidade aos números (e à distância do patamar da suficiência). Em relação à primeira, mostra que a compaixão não se estende aos ricos e super-ricos e que, por isso, nada lhes é devido. O problema é que com isto parece colocar o patamar da suficiência muito alto, o que depois é contrariado pela tese de que a compaixão do observador imparcial dita os limites da justiça (Casal 2007: 312). Ora, se essa compaixão for semelhante à que costuma sentir o ser humano comum – o que é consistente com a caracterização feita por Crisp – selecionará aqueles que não têm uma vida boa, que estão em sofrimento ou num estado de privação assinalável (económica ou outra), trazendo o limiar da suficiência para pouco mais que a mera satisfação das necessidades básicas.

Elizabeth S. Anderson (1999) apresentou uma proposta distributiva

8 "Uma visão plausível é o utilitarismo acima do limiar, mas é importante notar que a distribuição de base na compaixão abaixo do limiar não tem implicação para o que deve acontecer acima" (Crisp 2003: 758).

que combina a ideia de que importa promover as capacidades⁹ – amplamente desenvolvida por Sen e Nussbaum – com a tese positiva de que existe um certo patamar de suficiência de tal forma relevante que é com este que se devem regular os esforços distributivos. Chamou à sua proposta «igualdade democrática». Eis duas das suas formulações: "[...], a igualdade democrática garante não um acesso eficaz a níveis iguais de funcionamento, mas um acesso eficaz aos níveis de funcionamento suficientes para se manter em pé de igualdade na sociedade" (1999: 318); "[...] a igualdade democrática garante acesso efetivo a um pacote de capacidades (*capabilities*) suficientes para se manter como um igual ao longo de uma vida inteira" (1999: 319).

A igualdade democrática visa garantir ao indivíduo o acesso a níveis de funcionamento nas suas três dimensões – ser humano, participante num sistema de produção cooperativa e cidadão de um estado democrático. Para ser um cidadão igual tem de poder votar, expressar opiniões políticas, participar na governação ocupando cargos públicos ou através de iniciativas legislativas, associar-se a partidos políticos, etc. Mas é preciso ainda que tenha condições para ser um membro igual da sociedade civil, o que significa não ser excluído ou discriminado, por exemplo por razões identitárias, pelas instituições públicas e privadas que a constituem, nas quais se incluem as empresas, os hospitais, as escolas, os restaurantes, ruas, parques e outras acomodações públicas, transportes, etc. (Anderson 1999: 317-318). Enquanto cidadão, deve ter a possibilidade efetiva de participar na vida económica da comunidade, por exemplo através

9 Optei por traduzir "*capabilities*" por "capabilidades" e não por "capacidades", por considerar que esta tradução se aproxima mais da intenção que Sen e Nussbaum pretendem dar ao conceito. As *capabilidades* são mais do que simples *capacidades*; são *capacidades* de funcionar ou fazer. A pessoa que tem uma *capabilidade* não é só capaz no sentido de ter uma potencialidade – tem, para além disso, os meios para efetivá-la, para conseguir uma realização. Por exemplo, uma pessoa sem alimentos tem ainda a *capacidade* de comer, mas não a *capabilidade*; alguém que possa trabalhar, mas não consiga encontrar trabalho, não tem a *capabilidade*, embora tenha a *capacidade*. Anderson usa o termo no mesmo sentido. Veja-se a propósito Sen (1979: 281): "It is arguable that what is missing in all this framework is some notion of «basic capabilities»: a person being able to do certain basic things. The ability to move about is the relevant one here, but one can consider others, e.g., the ability to meet one's nutritional requirements, the wherewithal to be clothed and sheltered, the power to participate in the social life of the community."

do consumo; enquanto participante igual num sistema de produção cooperativa é necessário que tenha acesso real aos meios de produção, à educação, à escolha de uma profissão, à remuneração justa, a contratos e proteções laborais, etc. Para funcionar como um ser humano tem de ver satisfeitas as suas necessidades básicas de alimentação, saúde e alojamento, mas também garantidas as condições para que possa tomar decisões autonomamente e agir em conformidade, perseguir os seus projetos e manter a estabilidade psicológica, a liberdade e a autoestima.

A igualdade democrática supõe, portanto, que são garantidas aos indivíduos, ao longo da sua vida, as capacidades para funcionar suficientemente como um igual nestas três dimensões. Isto não significa, de todo, que se pretendam aquisições, comportamentos ou realizações padronizadas. Do facto de todos poderem concorrer a cargos públicos, por exemplo, não se segue que o façam. Por alguns pretenderem ter um doutoramento ou uma formação em mecânica, tal não obriga a que os outros sejam sequer incentivados ao mesmo. As capacidades são formas de liberdade e, como tal, são acervos de possibilidades reais, portas abertas em que a pessoa escolhe ou não entrar. Retiram obstáculos e oferecem instrumentos que os indivíduos podem usar nas suas opções de vida, se assim entenderem.

Este projeto político implica, na prática, que sejam distribuídos a todos os recursos suficientes para evitar a opressão e ocupar o seu lugar como igual no tecido social. Que recursos são esses em concreto, dependerá do contexto específico – geográfico, cultural e social – em que a pessoa se encontre e até das suas particularidades individuais. Uma deficiência, por exemplo, pode fazer com que mais recursos sejam precisos para que a pessoa *funcione* como um igual (1999: 320). Não há, portanto, um padrão, mas um objetivo, que é o providenciar a todos os meios para se desenvolver como ser humano e como cidadão de um estado democrático e participar em pé de igualdade num sistema de produção cooperativa, livremente e sem estar sujeito a opressão.

Não é consensual que esta proposta distributiva de Anderson possa ser incluída no elenco das versões da doutrina da suficiência. Arneson (2006) caracteriza-a desta forma e formula uma das mais conhecidas críticas à doutrina da suficiência, tendo exatamente como alvo as perspetivas das capacidades de Anderson e Nussbaum.

Kaufman (2006: 71) discorda: "A abordagem [das capacidades], defendendo, não limita a sua atenção à garantia de limiares de capacidades (*capabilities*) nem atribui prioridade absoluta ao objetivo de assegurar esses limiares". Embora a perspectiva das capacidades chame a atenção para a necessidade de redirecionar os esforços distributivos para a suficiência de capacidades em vez de se focar exclusivamente na suficiência de recursos, a parte menos importante desta proposta é exatamente a que diz respeito à *suficiência*. Segundo Kaufman, a proposta tem objetivos que só muito redutoramente se podem caracterizar como "suficientistas". Para além de advogar que devem criar-se condições para que todos tenham as capacidades básicas suficientes, procura ver assegurado o acesso às bases sociais das capacidades internas e as condições externas que garantem a integridade do processo de formação de decisões (Kaufman 2006: 74). Ou seja, pretende criar um compromisso social e político com uma intervenção mais abrangente no modelo de distribuição, que comece por tornar os contextos sociais mais favoráveis ao desenvolvimento individual e passe também pela eliminação de todos os obstáculos ao exercício da escolha individual livre.

Axelsen e Nielsen (2015) aproximam-se desta proposta ao declararem que o limiar da suficiência deve ser traçado no ponto em que os indivíduos atinjam a liberdade em relação à coação (*freedom from duress*): "Introduziremos o ideal de liberdade da coação, pelo qual nos referimos à liberdade de uma pressão significativa contra o sucesso em aspetos centrais da vida humana, como o limiar acima do qual se pode dizer que as pessoas têm o suficiente" (2015: 406). Pode dizer-se, portanto, que o patamar da suficiência é encontrado pela negativa, por uma ausência de obstáculos que impedem a pessoa de se desenvolver enquanto ser humano e cidadão. São impedimentos deste género os problemas económicos e de saúde, a discriminação e a exclusão, etc. É claro que a liberdade da coação não significa estar completamente isento de dificuldades e impedimentos: a justiça só requer que se assegure a suficiência em aspetos centrais da vida humana. Depois, pode atingir-se a liberdade da coação em certas dimensões da vida humana e não noutras, como acontece, por exemplo quando uma pessoa rica é constantemente discriminada pela sua raça ou género. Por fim, a suficiência pode conseguir-se de muitas formas. Por vezes, pode exigir que todos tenham o mesmo, como

acontece com os direitos políticos, outras que existam desigualdades, por exemplo quando é preciso dar mais a alguém que tenha uma deficiência motora, outras ainda que as desigualdades sejam atenuadas, para impedir que as disparidades económicas se traduzam em diferenças de poder negocial ou político. Isto significa que "A liberdade de coação, então, baseia-se e elabora sobre estes três aspetos – que a justiça é limitada no âmbito, de natureza pluralista, e variável no padrão" (2015: 407).

Assim, a suficiência é tanto um "ter" – recursos, direitos, condições efetivas de escolha e de agência, educação e saúde, etc. – como um "não ter" – opressão, discriminação, carência. É um passaporte, uma porta aberta, e não um resultado concreto que todos devam obter. Nisto, a liberdade da coação aproxima-se mais das capacidades que Sen e Nussbaum colocaram no centro das preocupações distributivas que da ideia de suficiência preconizada por Frankfurt. Apesar deste diferente entendimento relativo ao significado da suficiência, partilham com este a convicção de que quando alguém tem o bastante, a justiça não lhe deve mais nada, ou seja, acima do limiar da suficiência cessam todas as obrigações distributivas.

Casal (2007: 58) entende que a tese negativa deve ser contestada e que a intuição associada à tese positiva (e à doutrina da suficiência) deve associar-se às preocupações igualitárias e prioritaristas; ou seja, mais do que concorrerem, estas perspetivas devem complementar-se. As distribuições híbridas podem apresentar três formatos:

A – Igualitarismo limitado pela suficiência (*sufficiency-constrained levelling down egalitarianism*) – Impede que a igualdade seja valorizada mesmo nos casos em que obriga a que todos tenham menos. Quando não há unidades para distribuir pela totalidade dos indivíduos e não é possível dividi-las, é preferível que alguns fiquem com alguma coisa (o suficiente) e outros sem nada. Ultrapassado o limite da suficiência, a igualdade pode ser promovida, mesmo que isso implique um nivelamento por baixo.

B – Prioritarismo limitado pela suficiência (*sufficiency-constrained prioritarianism*) – "[...] proíbe deixar alguns abaixo de um limiar crítico para servir os interesses – incluindo os interesses triviais – dos acima dele" (Casal 2007: 320). Neste caso, a suficiência impõe uma espécie de restrição deontológica que protege os indivíduos de

serem preteridos quando o benefício de que necessitam é inferior ao benefício agregado de outros com necessidades inferiores.

C – Igualitarismo da sorte limitado pela suficiência (*sufficiency-constrained luck egalitarianism*) – Em vez de aceitar que existem desigualdades merecidas tanto no topo como no fundo da distribuição, a saber, todas as que não dependem da sorte, mas das escolhas livres, o igualitarismo da sorte limitado pela suficiência, compromete-se com a ideia de que as escolhas livres, por si só, nunca podem justificar o facto de alguém se encontrar abaixo da suficiência (Casal 2007: 322). A consequência desta alteração é a tese de que temos sempre obrigações distributivas abaixo da suficiência, embora acima dela estas só existam quando a má sorte interfere na vida das pessoas, penalizando-as.

Para mostrar que as propostas híbridas são plausíveis e que as intuições mais interessantes da doutrina da suficiência já tinham sido apresentadas numa teoria distributiva anterior a Frankfurt, Casal sugere que podemos encontrar na teoria da justiça de Rawls (1971) não só as motivações, mas também as marcas específicas da doutrina. Uma delas é a identificação de vários limiares de suficiência, a saber, um mínimo de sobrevivência associado ao princípio da liberdade, o princípio da poupança justa, que reserva recursos suficientes para manter as instituições liberais ao longo do tempo (beneficiando com isso as gerações futuras) e impõe limites ao que pode ser redistribuído pelo princípio da diferença e até o próprio princípio da liberdade, que assegura as liberdades suficientes em vez de se pretender que todos tenham o máximo.¹⁰ Estes limiares são apurados empiricamente, embora estejam associados a objetivos mais abstratos como o de assegurar as liberdades ou preservar as instituições. Por isso, escapam às acusações de indeterminação a que está sujeita a proposta de Frankfurt. Para além disto, Rawls procurou, com a sua teoria da justiça, combater

10 A formulação do princípio da liberdade que surge em *Uma Teoria da Justiça* é a seguinte: "Cada pessoa tem o mesmo direito irrevogável a um sistema completo de iguais liberdades básicas, que seja compatível com o mesmo sistema de liberdades para todos os outros" (Rawls 1971: 68). Uma vez que as liberdades individuais têm de ser compatíveis com liberdades iguais para todos os outros, nenhuma é absoluta. A propriedade, por exemplo, pode ser limitada para que as excessivas desigualdades, com as diferenças de poder económico e político que lhes estão associadas, não comprometam as liberdades de alguns.

a privação e a riqueza excessiva e criar compromissos de reciprocidade entre os cidadãos capazes de melhorar a vida de todos. Por estas razões, não se compreende que tenha sido um dos alvos preferenciais das críticas de Frankfurt, conclui Casal (2007: 326).

Shields (2012, 2020) defende que é preferível entender que a partir do momento que em uma pessoa atinge o limiar da suficiência as nossas obrigações para com ela mudam, mas não desaparecem. Com esta "tese da mudança", afasta da doutrina a tese negativa de que acima na suficiência nenhum princípio distributivo se aplica, abrindo a porta a versões pluralistas da doutrina (2020: 3). Entender o limiar da suficiência como um ponto de viragem e não como o fim de um caminho, permitirá – acredita Shields – escapar a uma das objeções que mais descredibiliza a doutrina, a saber, a de que é insensível a grandes desigualdades acima da suficiência, aumentando as suas perspectivas de sucesso.

Como fica claro, Shields afasta-se de Frankfurt por entender que *qualquer* versão da doutrina se compromete, por um lado, com a tese de que existem razões fortes para maximizar a suficiência e, por outro, com a tese da mudança: "Em conjunto, a *tese positiva* e a *tese da mudança* compreendem as alegações mínimas de qualquer princípio distintivo de suficiência" (Shields 2012:110). Diverge também de Casal, para quem qualquer defensor da doutrina tem de se comprometer tanto com a tese positiva como com a tese negativa: "Por isso, limitarei o rótulo de 'suficientista' a pontos de vista que endossam não só alguma versão da tese positiva, mas também a tese negativa da rejeição do raciocínio igualitarista e prioritarista, pelo menos acima algum limiar crítico" (Casal 2007: 299). Ambas as caracterizações se distinguem da de Arsenon, que entende que as versões mais austeras da doutrina perfilham a prioridade lexical da suficiência (2006: 23).

A versão da doutrina apresentada por Huseby (2020) distingue-se por defender que o limiar associado à tese positiva e à tese negativa não têm de ser o mesmo.¹¹ Reinterpreta a asserção de que existe

11 Esta possibilidade foi adiantada por Casal: "Embora Frankfurt e Crisp aparentemente assumam que tanto a tese positiva como a negativa envolvem o mesmo limiar, uma solução para o problema anterior é empregar uma pluralidade de limiares. Para compreender o apelo do suficientismo multinível, recorde-se que Crisp afirma que existe um limiar de tal forma que os indivíduos abaixo dele têm prioridade absoluta sobre os acima e um limiar abaixo do qual o prioritarismo

um limiar de suficiência de tal forma importante que todos devem poder aceder-lhe e acima do qual cessam as obrigações distributivas, e propõe que seja entendida da seguinte forma: Existe um limiar de suficiência N de tal forma importante que todos devem poder aceder-lhe e um limiar P acima do qual cessam as obrigações distributivas, sendo P e N patamares eventualmente distintos (2020: 213). Ao contrário de Shields (e concordando com Crisp e Frankfurt) aceita a tese negativa por considerar que entre os que estão mais favorecidos pela distribuição – os ricos e os muito ricos – as desigualdades são irrelevantes e nenhuma prioridade deve ser dada aos que tenham menos. Porém, como coloca o patamar superior bem acima da satisfação das necessidades básicas, evita a objeção da indiferença. A primeira linha crítica corresponderá ao que é necessário para uma vida boa, caracterizada da seguinte forma: "Primeiro, uma boa vida contém uma certa quantidade de bem-estar subjetivamente experimentado, bem como uma certa quantidade de qualidades objetivas (amor, amizade, projetos significativos, algum nível de prosperidade, etc.). [...] Segundo, para que uma pessoa tenha uma boa vida, ela deve avaliar a sua vida como boa, e fazê-lo com uma boa razão" (2020: 209). Esta última condição significa apenas que não interferem processos anômalos na formação do juízo acerca do valor da sua vida. Ainda que esta caracterização seja algo imprecisa, basta para nos fazer aceitar a tese de que *existe* uma linha a partir da qual a pessoa tem uma vida boa e é esta que devemos procurar maximizar pela distribuição. Abaixo dela vigoram critérios prioritaristas que, *grosso modo*, valorizam mais um benefício quando é dado a quem está mais distante da suficiência. No espaço entre o primeiro e o segundo patamar, os benefícios têm uma importância menor – existe uma prioridade mais fraca – aproximando-se

se aplica. Embora não ofereça qualquer justificação, Crisp assume que ambos os limiares coincidem. Em contrapartida, a visão multinível confere prioridade absoluta aos indivíduos abaixo de um limiar baixo e, em seguida, concede-lhes alguma prioridade até que excedam um limiar mais elevado. Fazê-lo é mais plausível, em parte porque é estranho pensar que os indivíduos podem subitamente cair de *ter prioridade absoluta* para *nenhuma prioridade*. Além disso, manter o prioritarismo acima do primeiro limiar de suficiência também garante que os indivíduos com pouco mais do que o suficiente ainda têm alguma prioridade sobre outros, sem depender de qualquer prioritarismo completamente geral (2007: 317).

do zero à medida que se caminha para a segunda linha crítica, o segundo nível de suficiência. À semelhança do que acontece com o primeiro, também este segundo limiar deve ser uma preocupação distributiva para os atores políticos, a quem se exige que empreendam esforços para que todos o atinjam.

7 Conclusão

A doutrina da suficiência vai ao encontro de duas intuições muito comuns, a saber, a de que é importante que todos tenham o suficiente para viverem uma vida satisfatória, e a de que a igualdade, por si só, não pode ter o valor que muitas vezes se lhe quer dar. A igualdade de quem não tem nada ou não tem o bastante não merece congratulações. Mas a doutrina vai, obviamente, para além delas. Fazer com que todos atinjam o limiar da suficiência torna-se não apenas *uma* prescrição moral e política, mas a *única* exigência intrinsecamente relevante. Para Frankfurt, o respeito pela humanidade das pessoas obriga à maximização da suficiência e exclusivamente a ela. Outras preocupações – por exemplo com a igualdade – só se justificam por motivos instrumentais e podem, em algumas circunstâncias, ser até prejudiciais.

A conformidade com estas intuições torna a doutrina atraente. Porém, algumas objeções de peso tendem a persistir, apesar das tentativas de reformular a doutrina. Como encontrar um limiar de suficiência que não dependa de características psicológicas dos sujeitos, como o grau de satisfação em relação à vida que têm? Que critérios objetivos usar para definir um limite crítico que seja universal e politicamente útil, sem ser demasiado baixo nem paternalista? É possível encontrar um patamar de suficiência de tal forma satisfatório que dispense todas as preocupações distributivas depois dele?

As versões da doutrina que surgiram depois de Frankfurt procuraram resolver estas dificuldades, mas afastaram-se definitivamente da proposta inicial, nomeadamente por introduzirem prioridades acima e abaixo do limiar da suficiência e negarem a tese de que só a suficiência tem relevância moral. As novas versões da doutrina podem ter uma maior capacidade de afastar algumas objeções, como a da insensibilidade acima do limiar da suficiência, por exemplo, mas abrem caminho para que se possa defender a maior plausibilidade de outras propostas distributivas que acomodem igualmente estas

intuições, mas associam outros objetivos como a promoção da igualdade ou a maximização do bem-estar.¹²

Paula Mateus

Referências

- Anderson, Elizabeth. S. 1999. What Is the Point of Equality? *Ethics* 109: 287-337.
- Arneson, Richard. 2006. Distributive justice and basic capability equality: "good enough" is not good enough. In *Capabilities Equality, Basic Issues and Problems*. Editado por A. Kaufman. Nova Iorque e Londres: Routledge.
- Axelsen, David V. e Lasse Nielsen. 2015. Sufficiency as Freedom from Duress. *The Journal of Political Philosophy* 23: 406-426.
- Benbaji, Yitzhak. 2005. The Doctrine of Sufficiency: A Defence. *Utilitas* 17(3): 310-332.
- Brandt, Richard. 1998. Justice, Equality and The Maximization of Welfare. In *A Theory of The Good and the Right*. Oxford: Oxford University Press.
- Casal, Paula. 2007. Why Sufficiency Is Not Enough. *Ethics* 117: 296-326.
- Crisp, Roger. 2003. Equality, Priority, and Compassion. *Ethics* 113: 745-763.
- Frankfurt, Harry. 1987. Equality as a Moral Ideal. *Ethics* 98: 21-43.
- Frankfurt, Harry. 1997. Equality and Respect. *Social Research* 64: 3-15.
- Frankfurt, Harry. 2015. *On Inequality*. Princeton: Princeton University Press.
- Kaufman, Alexander. 2006. A sufficientarian approach? A note. In *Capabilities Equality, Basic Issues and Problems*. Editado por A. Kaufman. Nova Iorque e Londres: Routledge.
- Huseby, Robert. 2020. Sufficiency and the Threshold Question. *The Journal of Ethics* 24: 207-223.
- Lerner, Abba. P. 1944. The Optimum Division Of Income. In *The Economics Of Control, Principles of Welfare Economy*. New York: The Macmillan Company.
- Nagel, Thomas. 1979. Equality. In *Mortal Questions*. Cambridge: Cambridge University Press, 106-127.
- Parfit, Derek. 1997. Equality and Priority. *Ratio* (new series) X: 203-221.
- Sen, Amartya. 1979. Equality of What? The Tanner Lecture On Human Values, apresentada na Stanford University, a 22 de maio de 1979.
- Shields, Liam. 2012. The Prospects for Sufficientarianism. *Utilitas* 24: 101-117.
- Shields, Liam. 2020. Sufficientarianism. *Philosophy Compass* 15(11): 1-10.
- Rawls, John. 1971. *Uma Teoria da Justiça*. Tradução de Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, 1993

¹² Agradeço ao João Cardoso Rosas os comentários ao texto inicial deste artigo. Agradeço também à FCT a bolsa de doutoramento (SFRH/BD/145685/2019) que me permitiu dispor de tempo e energia para produzir este texto.